

PROJETO DE LEI Nº 110/2014

“Concede Subvenção Social à Associação Filantrópica e Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder neste exercício de 2014, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à Associação Filantrópica e Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho, inscrita no CNPJ sob nº. 01.972.086/0001-87 entidade civil de caráter filantrópico e assistencial com atividades de assistência psicossocial à saúde e portadores de distúrbios psíquicos e dependência química.

ARTIGO 2º: A Subvenção Social concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio das atividades da referida entidade e repassada em 4 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: A entidade deverá efetuar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de forma trimestral, em até 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Municipalidade, de conformidade com as Instruções nº. 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1012200102301 – Manutenção Serviços Saúde

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A concessão de subvenção social à Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveira justifica-se pelas dificuldades que a referida entidade vem atravessando, especialmente financeiras, inclusive por encontrar-se em tramitação no Ministério Público, Promotoria de Justiça um inquérito civil instaurado para apuração de irregularidades.

Com o repasse na forma da presente lei a Prefeitura está cumprindo compromisso assumido com a Promotoria de Justiça no sentido de apoio financeiro visando o custeio de profissional nutricionista, auxiliar de limpeza, despesas para regularização junto ao Corpo de Bombeiros, registros dos atendimentos de psicologia.

Desta forma, após a regularização das pendências o inquérito será arquivado pela Promotoria.

A manutenção da entidade e sua regularização visam também à adesão ao Projeto RECOMEÇO Ação Cartão recomeço do Governo do Estado de São Paulo com a participação da referida entidade.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (18.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

18 de setembro de 2014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Associação Filantrópica e Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.